

Na reunião de
05/05/2026

DELIBERAÇÃO

29 - APROVAÇÃO DA CARTA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO PARA CONSULTA

PÚBLICA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O direito à habitação está consagrado na Constituição da República Portuguesa desde 1976, enquanto direito fundamental de todos os cidadãos. Em 2019, este direito foi objeto de desenvolvimento legislativo específico com a aprovação da Lei de Bases da Habitação — Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro —, que estabelece as bases do direito à habitação e as responsabilidades do Estado na garantia desse direito, em articulação com os princípios constitucionais vigentes. A Lei de Bases da Habitação determina que os municípios devem elaborar uma Carta Municipal de Habitação (CMH), instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial no domínio da habitação, a articular com o Plano Diretor Municipal e com os restantes instrumentos de gestão territorial. A CMH constitui, assim, o instrumento central através do qual os municípios concretizam, ao nível local, as orientações e obrigações decorrentes da Lei de Bases da Habitação. Nos termos da Lei de Bases da Habitação, a Carta Municipal de Habitação deve contemplar: O diagnóstico das carências habitacionais no território municipal; A identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais; O planeamento e ordenamento prospetivo; A definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas a alcançar. A CMH habilita ainda a Assembleia Municipal a aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, uma declaração fundamentada de carência habitacional, que confere ao município acesso a instrumentos adicionais de intervenção, designadamente: 1. O reforço de áreas destinadas a uso habitacional nos instrumentos de gestão territorial; 2. O condicionamento de operações urbanísticas privadas ao cumprimento das metas habitacionais definidas na CMH, para habitação permanente e a custos controlados; 3.*

O exercício do direito de preferência, com vista ao reforço da resposta habitacional local. O Documento anexo corresponde à proposta da Carta Municipal de Habitação de Cantanhede, desenvolvido em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação, estruturando-se em torno das quatro componentes obrigatórias previstas na lei - diagnóstico, recursos, prospetiva e estratégia - constituindo o instrumento de referência para a política municipal de habitação do Município de Cantanhede. Conforme estipulado no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, a proposta de Carta Municipal de Habitação deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo (30 dias úteis). Face ao exposto propõe-se a aprovação do presente documento para consulta pública, bem como remeter o mesmo para auscultação das Juntas de Freguesia." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a proposta de Carta Municipal de Habitação, conforme o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Consulta Pública a proposta da Carta Municipal de Habitação, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo n.º 101 do Código do Procedimento Administrativo; 3) Enviar a proposta da Carta Municipal de Habitação para as Juntas de Freguesia do Concelho, para a devida auscultação. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, salientou o esforço conjunto da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e da empresa Blue Capital – Advisors, Lda., num trabalho de grande envolvimento e determinação de toda a equipa. Por sua vez o Sr. Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, felicitou a equipa pela qualidade do trabalho desenvolvido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----